



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021 - TCDF

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2021.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento e instalação de tampos de vidro incolor para proteção das mesas de trabalho e de reunião pertencentes aos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

- Disponível em <<http://www.tc.df.gov.br>>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => **Cotação Eletrônica nº 2/2021**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
- d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012" (sustentabilidade ambiental), se for o caso.
- e) Informar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, nos termos do Anexo I (Projeto Básico).

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.



4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;  
e

II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

## 5. DAS AMOSTRAS

5.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar como amostra um exemplar dos produtos a serem fornecidos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Serviço de Licitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferência das especificações e da qualidade do produto.

5.2 O Serviço de Licitação poderá realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados integrantes da proposta da licitante com as



características do objeto desta contratação, descritas nos Anexos II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e III (Imagens Ilustrativas dos Móveis).

5.3 A avaliação da amostra será realizada pelo(a) Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo acessível às demais Proponentes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo V (Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

5.4 Não será exigida amostra do produto nas dimensões que serão adquiridos; mas será exigida a apresentação de uma amostra em uma dimensão reduzida mínima de 300x300x6mm; porém com o mesmo acabamento e elementos de instalação que seriam utilizados nas peças eventualmente fornecidas, para que seja possível a avaliação de todas as características, inclusive das condições de instalação.

5.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e conter os respectivos projetos detalhados, se for o caso, dispondo de informações quanto às características.

5.6 A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para o TCDF.

5.7 O Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra será acompanhado de fotografias digitais, sempre que necessárias, as quais servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

5.8 Após a análise das amostras, a licitante poderá recolher o referido material em até 15 (quinze) dias da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

5.9 O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade da licitante.

5.10 Será rejeitada a amostra que:

5.10.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas nos Anexos II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e III (Imagens Ilustrativas dos Móveis);



- 5.10.2 apresentar indícios de remanufatura, reaproveitamento ou problemas no acabamento do material; ou
- 5.10.3 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso descrito.
- 5.11 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 5.12 O material apresentado como amostra **não será considerado para fins de dedução do valor ou do quantitativo de produtos a serem fornecidos.**
6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
7. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
8. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.
10. Seguem anexos a este Edital:
- 10.1. Anexo I (Projeto Básico);
- 10.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);
- 10.3. Anexo III (Imagens Ilustrativas dos Móveis);
- 10.4. Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços);
- 10.5. Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).



11. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) pelo telefone (61) 3314.2140, das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato com o Serviço de Licitação pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

***ASSINADO DIGITALMENTE***  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021- TCDF

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tampos de vidro incolor para proteção das mesas de trabalho e de reunião pertencentes aos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, cujas especificações técnicas constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Composição de elementos do mobiliário localizado nos ambientes de trabalho dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do TCDF com tampos de vidro incolor, a fim de garantir maior proteção às superfícies e de prolongar a vida útil desses móveis, além de incrementar a harmonização dos ambientes.

##### 2.2. MOTIVAÇÃO

###### 2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com fulcro no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n.º 273, de 03 de julho de 2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar Termos de Referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

###### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Por ocasião da reforma do Edifício Sede do TCDF, hoje já finalizada, foram adquiridos novos mobiliários para composição dos ambientes de trabalho desse edifício, inclusive para os gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal. Dentre esses mobiliários, existem mesas de trabalho e de reunião, cujas superfícies submeter-se-ão ao desgaste natural em decorrência do uso diário.



2.2.2.2. Dessa forma, considerando experiência pregressa e o reconhecimento da eficiência da solução, chegou-se à conclusão de que a instalação de tampos de vidro incolor sobre as mesas de trabalho e mesas de reunião que compõem os gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do TCDF, protege as superfícies desses móveis contra arranhões, manchas e impactos acidentais, aumentando sua durabilidade.

2.2.2.3. Além disso, o tampo de vidro apresentou-se como a solução mais adequada, uma vez que se trata de elemento durável, sem a necessidade de trocas periódicas, na medida em que naturalmente não racha, não mancha e é de fácil limpeza.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Aumento da vida útil dos móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde os tampos de vidro serão instalados; maior eficiência e praticidade na higienização, e maior harmonização nos ambientes de trabalho de servidores e autoridades.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1. Os tampos de vidro incolor, objetos da presente contratação, comporão 02 (dois) itens, cujas especificações técnicas, detalhamentos e ilustrações constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e do Anexo III (Imagens Ilustrativas dos Móveis).

### **3.2. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

3.2.1. Em caso de dúvidas de ordem técnica, quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2465, no horário das 13h às 18h, ou pelo e-mail: leticiapires@tc.df.gov.br.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. No fornecimento e instalação dos produtos, serão observadas as especificações técnicas, as tecnologias e padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento; a uniformidade dos materiais de confecção e das técnicas aplicadas; bem



como as orientações dos órgãos e entidades que exerçam competências de regulação sobre os procedimentos de produção, fornecimento e instalação dos produtos.

4.1.2. O fornecimento dos tampos de vidro dar-se-á de forma integral e imediata.

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso; estar em perfeitas condições de acabamento, de aparência, estruturais, de instalação e de utilização; ser entregues embalados e protegidos contra avarias durante o seu transporte e manuseio; e estar acompanhados da correspondente Nota Fiscal, para seu recebimento provisório.

#### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

#### **4.3. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.3.1. A entrega e instalação dos tampos de vidro deverão ser realizadas no Edifício Sede do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Brasília-DF; nos ambientes indicados pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), mediante agendamento prévio pelos telefones: (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465; e-mail: clary.sro@tc.df.gov.br ou leticiapires@tc.df.gov.br, respectivamente, no horário de 12h às 19h.

4.3.1.1. A entrega e instalação dos tampos de vidro deverão ser realizadas de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida após a inicialização desses procedimentos a sua interrupção por prazo indeterminado para finalização em momento posterior.

#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

4.4.1. O agrupamento dos Itens 1 e 2 em Lote Único tem fundamentação técnica, pois visa proporcionar a padronização de elementos de mesma natureza, harmonizando a composição dos ambientes onde serão instalados, além de simplificar a gestão





contratual.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do contrato será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos e serviços aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento, entrega e instalação dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução contratual pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelos recebimentos provisório e definitivo do objeto;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de cumprimento contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;



- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e nos demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 5.3.2. Fornecer e instalar os produtos com eficiência e presteza, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos padrões exigidos pela Administração e dentro do prazo previsto;
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.3.5. Nos casos de entrega e instalação dos tampos de vidro, autorizadas pelo CONTRATANTE, fora do horário de expediente do órgão, a CONTRATADA deverá



fornecer listagem dos funcionários designados à fiscalização do contrato, com os nomes completos e respectivos números dos documentos de identidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE, atinentes à presente contratação;

5.3.7. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachás, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Comunicar formalmente o CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

5.3.11. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como Preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.13. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos/serviços rejeitados na fase de recebimento;

5.3.14. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do fornecimento dos produtos, objetos deste Instrumento, serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.



5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do presente ajuste deverão ser autorizadas pela autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos constantes do Anexo II (Estimativa de preços e Especificações técnicas) é de no máximo 25 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;



5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias de observação, contados do recebimento provisório, desde que verificada a qualidade e quantidades do objeto contratado para a conseqüente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

## **5.7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços por erros, falhas ou imperfeições de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto. A reposição de peças decorrentes da presente garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

## **5.8. DO PAGAMENTO:**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal



eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o objeto fornecimento seja rejeitado pela fiscalização do ajuste, circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de



serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## **5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.9.1. Os valores do objeto da presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

## **5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. O uso de correio eletrônico (e-mail) também é aceito como forma de comunicação entre as Partes.

## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.150,60 (dez mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado na Planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.1.1. Cálculo da multa de mora:





8.1.1.1.  $M_1=4\%.(a/b).V_D$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ );  
ou

8.1.1.2.  $M_2=4\%.V_D + 6\%.[(a-b)/b].V_D$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

**M<sub>1</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>D</sub>**: é o valor do objeto, ou de sua parcela, que foi demandado.

8.1.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

**8.2.** A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100 (cem reais).

**8.3.** Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

**8.4.** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

**8.5.** O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.4, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

**8.6.** Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.





**8.7.** A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

**8.8.** As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Dispensa de Licitação**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1.** O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Decreto Federal nº 9.412/2018;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.4. Decreto Distrital nº 39.453/2018;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e



#### 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2021-TCDF:

- **Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 2/2021**

**11.2** É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**11.3** Caso os prazos definidos neste Instrumento não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

**11.4** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Instrumento de Dispensa Eletrônica nº 2/2021, prevalecerão essas últimas.

**11.5** Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica, é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00h às 18h30h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**11.6** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Material (SEMAT) do TCDF, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2274.

### 12. DOS ANEXOS

**12.1.** Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

**12.2.** Anexo III – Imagens Ilustrativas dos Móveis;

**12.3.** Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

**12.4.** Anexo V – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra;

### 13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

**13.1.** São responsáveis pelo presente Projeto Básico a Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor-Substituto da Supervisão de Planejamento da Contratação



(SPC).

---



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021- TCDF**

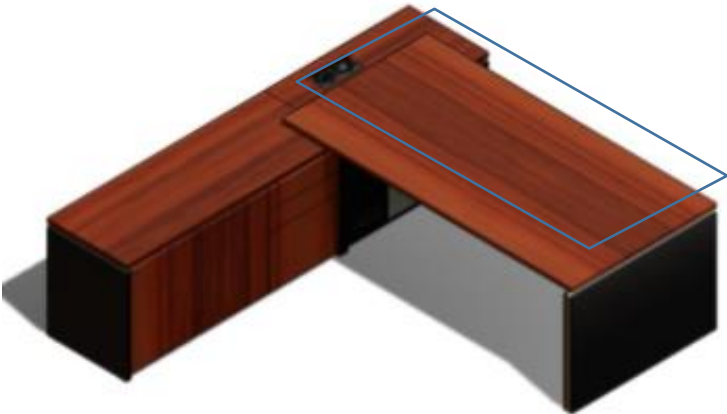
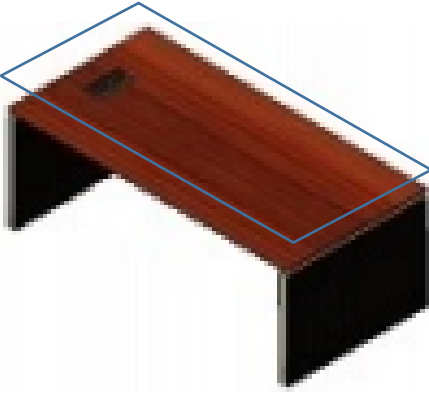
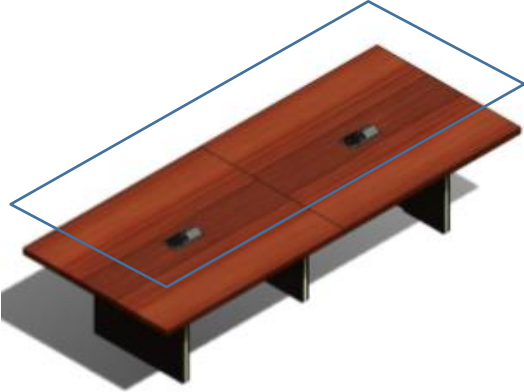
**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado do m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	1	18,00	m <sup>2</sup> do conjunto	<p>Conjunto de 09 (nove) tampos de vidro incolor 6mm para a proteção individual de 08 (oito) mesas de trabalho do Tipo I e 01 (uma) mesa de trabalho do tipo II, localizadas no gabinete da presidência e nos gabinetes dos conselheiros. Todos os tampos de vidros serão lapidados nas laterais e sobrepostos às mesas. A peça individual para a mesa de trabalho do tipo II deverá ter um recorte (115mm x 265mm) para acesso às caixas de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme ilustrações do Anexo III.</p> <p>Obs1.: As medidas de cada mesa serão definidas posteriormente, até a data de emissão da Nota de Empenho.</p> <p>Obs2.: O vidro será sobreposto.</p>	250,30	4.505,40
	2	22,00	m <sup>2</sup> do conjunto	<p>Conjunto de 08 (oito) tampos de vidro incolor 6mm para a proteção individual de 08 (oito) mesas de reunião, localizadas no gabinete da presidência e nos gabinetes dos conselheiros. Todos os tampos de vidros serão lapidados nas laterais e sobrepostos às mesas. Todas as peças deverão ter dois recortes (115mm x 265mm cada recorte) para acesso às caixas de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme ilustrações do Anexo III.</p> <p>Obs1.: As medidas de cada mesa serão definidas posteriormente, até a data de emissão da Nota de Empenho.</p> <p>Obs2.: O vidro será sobreposto.</p>	256,60	5.645,20
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>						<b>10.150,60</b>



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021- TCDF**

**ANEXO III – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MÓVEIS**

<p><b>ITEM 1</b></p>	 <p>Mesa tipo I</p>  <p>Mesa tipo II</p>
<p><b>ITEM 2</b></p>	



### COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021- TCDF

#### ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA PROPONENTE], por meio de seu representante, [representante], vem apresentar proposta de preços para fornecimento e instalação de tampos de vidro incolor para proteção de mesas de trabalho e de reunião dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor do m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	18,00	m <sup>2</sup> do conjunto	Conjunto de 09 (nove) tampos de vidro incolor 6mm para a proteção individual de 08 (oito) mesas de trabalho do Tipo I e 01 (uma) mesa de trabalho do tipo II, localizadas no gabinete da presidência e nos gabinetes dos conselheiros. Todos os tampos de vidros serão lapidados nas laterais e sobrepostos às mesas. A peça individual para a mesa de trabalho do tipo II deverá ter um recorte (115mm x 265mm) para acesso às caixas de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme ilustrações do Anexo III. Obs1.: As medidas de cada mesa serão definidas posteriormente, até a data de emissão da Nota de Empenho. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
	2	22,00	m <sup>2</sup> do conjunto	Conjunto de 08 (oito) tampos de vidro incolor 6mm para a proteção individual de 08 (oito) mesas de reunião, localizadas no gabinete da presidência e nos gabinetes dos conselheiros. Todos os tampos de vidros serão lapidados nas laterais e sobrepostos às mesas. Todas as peças deverão ter dois recortes (115mm x 265mm cada recorte) para acesso às caixas de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme ilustrações do Anexo III. Obs1.: As medidas de cada mesa serão definidas posteriormente, até a data de emissão da Nota de Empenho. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
					<b>Valor Total (R\$)</b>	

**Declaração** - [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) O prazo de entrega e instalação dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho;



- 4) A Garantia de troca dos produtos terá prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, nos termos do Anexo I (Projeto Básico).

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021- TCDF

### **ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

**Nome da Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Proponente acima identificada(s) foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade de acordo com o disposto no Projeto Básico TCDF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais Anexos, tendo concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

#### **ETAPA I – VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA(S) AMOSTRA(S).**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

---

---

---

#### **ETAPA II – TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNIONAMENTO DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

---

---

---

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Obras e Projetos**